



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 39/2020 22/05/2020 14:49	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 27/Maio/2020	Comissões: CCJL, CDUTH 27/05/2020
--	--	--------------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal encaminha a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar a municipalização de trecho urbano da rodovia ERS 230.

CONSIDERANDO, como exemplos, o entroncamento das avenidas Perimetrais Bruno Segalla e Ruben Bento Alves e a RSC-453 (acesso a Caxias do Sul); acessos aos bairros Forqueta e Desvio Rizzo; interseção da RS122 com a RSC-453 (acesso à Flores da Cunha); continuidade da rua Ludovico Cavinatto em direção à Nossa Senhora da Saúde; implantação de terceira faixa de tráfego na BR-116, entre a avenida São Leopoldo e o trecho já duplicado, próximo a empresa Marcopolo; interseção da BR-116 com a rua Luiz Michelin, acesso ao bairro Cruzeiro; interseção da BR-116, acesso a Universidade de Caxias do Sul e Hospital Geral; interseção da BR-116 com a avenida Perimetral Norte Ruben Bento Alves e acesso à Ana Rech;

CONSIDERANDO que todas as intervenções, a princípio, significam a disponibilização de recursos financeiros, os quais indicam a necessidade de formalizar convênios com o órgão gestor das Rodovias, no caso, o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, ou alternativamente, com o repasse total da área objeto da intervenção a que o Município se propõe;

CONSIDERANDO que o Município postula a transferência da área viária correspondente a ERS 230, no trecho compreendido desde a Rodovia Federal BR116, onde inicia o estaqueamento conforme mapa DAER, km 0+000, até o km 3+040, nas proximidades com a via urbana denominada de rua Leonardo Murialdo, no bairro Ana Rech;

CONSIDERANDO que com esta providência o Município passa a ter total autonomia e responsabilidade nas intervenções viárias propostas, na sinalização, na manutenção, passando a jurisdição, o controle e a operação do trânsito sobre o trecho da Rodovia, e

CONSIDERANDO o mapa de identificação do trecho da ERS 230, acesso à Ana Rech, que seria então repassado pelo DAER/Estado do Rio Grande do Sul, para o Município de Caxias do Sul.

Na certeza da acolhida do presente Projeto de Lei, pelos Nobres Pares, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

Caxias do Sul, 22 de maio de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

---

FLAVIO CASSINA

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI nº 39/2020**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Autoriza a municipalização de trecho urbano da Rodovia ERS 230.**

Art. 1º Fica o Município de Caxias do Sul autorizado a receber do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), 3.040,00 (três mil e quarenta) metros de área viária correspondente a ERS 230, no trecho compreendido desde a Rodovia Federal BR 116, onde inicia o estaqueamento conforme mapa DAER – KM 0+000, até o KM 3+040, nas proximidades com a via urbana denominada Rua Leonardo Murialdo, no bairro Ana Rech, conforme mapa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**